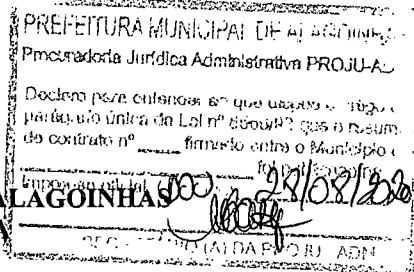




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 148/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, 2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.411.587/0001-43 situada à Rua Pedro Sessenta, 180, Joaquim Romão, Jequié - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WALI ALMEIDA MIDLEJ SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 004.988.355-02, e RG n.º 04.786.973-92 - SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º **043/2020**, contido do processo administrativo n.º 3564/2020 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e n.º 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS CONFORME ORIENTA A PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento	PC DE 1 KG	9436	ARCOVERDE	R\$ 2,29	R\$ 21.608,44
2	ARROZ TIPO 01 PARBOILIZADO - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longa fino, tipo 1. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento	PC DE 1 KG	9436	KIARROZ	R\$ 3,21	R\$ 30.289,56
3	MASSA PARA SOPA (PC C/ 500 G) - O produto deve ser a base de farinha de trigo com glúten. Não	PC DE 500G	9436	YARA	R\$ 2,01	R\$ 18.966,36

34.411.587/0001-43
2W Comércio, Distribuição e Serviços
EIRELI

Rua Pedro Sessenta, 180, Joaquim Romão,
Jequié - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinza (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.					
4	MACARRÃO ESPAGUETE- Produzido com ovos frescos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1, deve conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 500 G	9436	PETIAN	R\$ 1,64	R\$ 15.475,04
5	BISCOITO CREAM CRACKER- Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, conteúdo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	PC DE 400 G	9436	ESTRELA	R\$ 2,69	R\$ 25.382,84
6	CAFÉ EM PÓ - Café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias	PC DE 250G	9436	BRUMADO	R\$ 3,09	R\$ 29.157,24
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EXTRA LIMPO (PC C/ 01 KG) - O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	9436	DA PATROA	R\$ 6,81	R\$ 64.259,16
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 200G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento	PC DE 200G	9436	LEIBOM	R\$ 4,37	R\$ 41.235,32
9	MARGARINA: teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 80%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico. Embalagens de 500g com data de validade estampada e informação nutricional.	POTE DE 500G	4718	DORIANA	R\$ 3,46	R\$ 16.324,28
10	MASSA PARA CUSCUZ FLOCÃO - a embalagem deve ser selada, resistente, contendo 500g e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PC DE 500G	9436	VITAMILHO	R\$ 1,18	R\$ 11.134,48
11	MOLHO DE TOMATE - (SACHÊ DE 340G) - O produto deve ser à base de tomate, açúcar, sal, cebola, salsa etc. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento	SACHÊ DE 340G	4718	BONARE	R\$ 1,02	R\$ 4.812,36
12	ALIMENTO COM PROTEÍNA TEXTURIZADA - Isolada de soja, com fibras, 40g de proteína, pacote com 400g. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 400G	9436	SORA	R\$ 2,97	R\$ 28.024,92
13	COLORAU (EMBALAGEM DE 100G) - Corante alimentar de uso doméstico proveniente do urucum, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do	PC DE 100G	4718	MARATA	R\$ 0,47	R\$ 2.217,46

34.411.587/0001-43

ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli.

Rua Pedro Serrano, Alagoinhas/RN -
CEP: 55.200-540
Inscrição - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária					
14	COMINHO – Condimento apresentação natural. Aplicação culinária em geral. Pacote com 100g. Sua embalagem deve estar intacta, isentas de matérias terrosas, parasitos e insetos. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 100G	4718	MARATA	R\$ 0,71	R\$ 3.349,78
15	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL (GARRAFA PET DE 900 ML) – O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento. Sem colesterol.	GRF PET DE 900 ML	4718	LIZA	R\$ 4,40	R\$ 20.759,20
16	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 01 KG) – O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	9436	IMPERIAL	R\$ 2,50	R\$ 23.590,00
17	OVOS VERMELHOS. - Ovos de gemas amarelas escuras e cascas escuras. Tamanho médio. Isento de sujidades ou corpos estranhos. Sem rachaduras. Devidamente acondicionados.	DZ	2780	BL	R\$ 3,76	R\$ 10.452,80
18	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Sem osso e sem pele, congelado. Embalagem com 1kg.	KG	2340	AVIGRO	R\$ 11,97	R\$ 28.009,80
19	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. Para dietas com restrição de lactose. Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias	UND	4718	BETANIA	R\$ 4,18	R\$ 19.721,24
20	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE (LATA DE 130 G) - O produto referido deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O Produto deverá ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento	LATA DE 130G	14154	LAJE	R\$ 3,21	R\$ 45.434,34
VALOR GERAL						R\$ 460.204,62

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

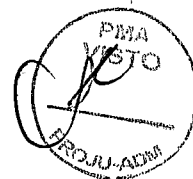
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:


[34.411.587/0001-43]
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli
Rua Pedro Sessenta, Joaquim Romão -
CEP: 45.200-540
Itaquê - Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 043/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) **Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE**;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- h) Efetuar os fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato, no Edital e em seus anexos, e na proposta vencedora.
- i) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Alagoins – BÃ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Comunicar por escrito ao fiscal da Prefeitura Municipal de Alagoins, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- o) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

Assinatura
34.411.587/0001-43
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli.
Rua Pedro Serrante, Joaquim Romão -
CEP: 45.200-540
Jequié - Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- p) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- r) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e alteração da constituição social, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no contrato;
- u) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- v) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- w) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- x) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- z) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- aa) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- bb) Assegurar a entrega dos produtos necessários ao cumprimento do contrato, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.
- cc) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

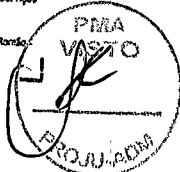
4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

Assinatura
34.411.587/0001-43

ZW Comércio, Distribuição e Serviços
EIRELI

Rua Pedro Sessenta, Joaquim Rondon
CEP: 45.200-540
Jequié - Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste contrato.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no contrato.
- m) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o) Acompanhar, por intermédio do fiscal de contrato, a execução do Contrato, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta da parcela a que se referem;
- p) Exercer a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Contrato;
- s) Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes ao Contrato;
- t) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- u) Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- v) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- x) Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do fornecimento parcial ou total, nos prazos e condições pactuados neste Contrato;

Wafce
134.411.587/0001-43
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli.
Rua Pedro Sessenta, Joaquim Romão -
CEP: 45.200-540
Itaquê - Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- y) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- z) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- aa) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- bb) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- cc) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.
- dd) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- ee) Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- ff) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- gg) Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 460.204,62 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 043/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no

34.411.587/0001-43
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
EIREL

Rua Pedro Severina, 104 - Alagoinhas - BA
CEP: 41.000-340
Inscrição - Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente na sede da Secretaria de Assistência Social para que esta faça a entrega nos respectivos equipamentos demandantes.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4. As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos gêneros.

6.5. A entrega dos produtos deverá ser diretamente a Secretaria de Assistência Social.

6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2. Para todos os produtos, considerar que a quantidade, a validade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto

34.411.587/0001-43

779 Comércio, Distribuição e Serviços

Emp.

Ass. Pedro Secundo, Joazeim Romão

EMP-AT 220-540

Alagoinhas - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

7.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

7.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.11. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.12. A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.13. No tocante aos produtos descriminados neste Certame ficam expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.14. Referente aos itens (**OVOS VERMELHOS, LEITE FLUIDO e FILÉ DE PEITO DE FRANGO**), os produtos deverão ser íntegros e firmes, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de fungos, bolores e manchas. O produto deve apresentar boa aparência.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

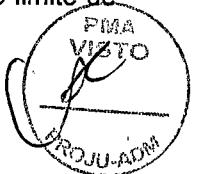
8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinatura
34.411.587/0001-43
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli.
Rua Pedro Sessenta, Joaquim Romão -
CEP: 45.200-540
Aracaju - Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESESPESA	FONTE DE RECURSO
2.255	3.3.90.32	029

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Assinatura
[34.411.587/0001-43]
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli.
Riza Pedro Sessanta, Joaquim Romão -
CEP: 45.200-540
Jequiá - Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarçtem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

Assinatura
34.411.587/0001-43
ZW Comércio, Distribuição e Serviços
Eireli.
Rua Pedro Sessenta, Joaquim Romão -
CEP: 45.200-540
Jequié - Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

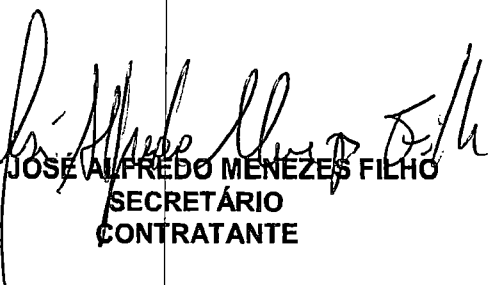
13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

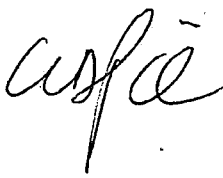
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

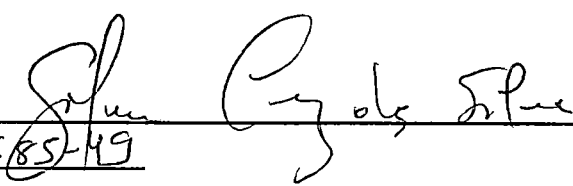
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

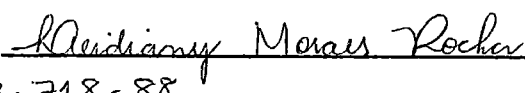
Alagoinhas, 03 de agosto de 2020.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


2W COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Rep./ Wali Almeida Midlej Silva
CONTRATADA

Digitally signed by WALI ALMEIDA MIDLEJ SILVA:
00498835502
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=00087112000121, OU=Certificado PF A1,
CN=WALI ALMEIDA MIDLEJ SILVA:00498835502
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this
document
Location: Jequié, Bahia 03 de agosto de 2020
Date: 2020-08-25 09:18:40

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 49831968549

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 283.343.718-88





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 148/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: 2W Comércio Distribuição e Serviços Eireli – CNPJ n.º 34.411.587/0001-43 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 043/2020 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 460.204,62 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) – Data de Assinatura: 03/08/2020.

Contrato nº. 152/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ki Delícia Confeitaria Eireli – CNPJ n.º 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 053/2020 – Objeto: fornecimento de alimentação prontas (café da manhã, almoço e janta) prioritariamente ricos em proteína, para pessoas que estejam em situação de rua e/ou imigrantes abrigados provisoriamente, pessoas que necessitem ser remanejadas do seu atual local de acolhimento conforme orientação do ministério da saúde sobre distanciamento social e funcionários do abrigo devido à situação de emergência em saúde pública de importância nacional – espín, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, covid. 19, conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 no município de Alagoins – Bahia. – Valor: R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil oitocentos reais) – Data de Assinatura: 03/08/2020.

ITEM.: 003 QUANT.: 01. UNID.: UNID. ESPECIFICAÇÃO.: CENTRIFUGADORA DE ROUPAS - TRÍPE MODELO CT-230 - COM CAPACIDADE PARA 30 KG POR CARGA. DESTINADA A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS. CARACTERÍSTICAS ABAIXO: Comando através de chave de partida direta com botão "liga/desliga". Dotada de sistema de segurança com trava elétrica na tampa, conjugada com dispositivos de controle de movimentação do cesto, que impede a abertura da mesma enquanto o cesto estiver em movimento; De acordo com as novas normas da ABNT e da DRT; Indicador luminoso de abertura de trava no botão de liberação da tampa; Chave de partida e freio pedal; Rotação de 900 RPM; Tripés, base do cesto interno e corpo externo fabricado em aço SAE 1020 com pintura fundo antioxidante e acabamento final em pintura epóxi; Cesto interno e tampa externa fabricados em aço inox AISI 304; Corpo suspenso por eixos de corrente, para uma melhor absorção de vibrações; Posição Fiscal 84.21.19.90; Tecnologia 100% nacional; Código do Fimame nº 0619566. As centrifugas estão adequadas a atender a Norma Regulamentadora NR12 do Ministério do Trabalho que exige itens que visam maior segurança dos operadores, tais como: Proteções fixas que impedem o acesso às partes móveis da lavadora como engrenagens, correias, polias, motor; Botão de emergência monitorado por sistema de duplo canal e botão de rearme do sistema de segurança; Sistema de segurança com trava elétrica na tampa, conjugada com dispositivos para controle de movimentação do motor, que impede sua abertura enquanto o cesto estiver em movimento; Indicador luminoso no sistema de segurança da porta que libera sua abertura somente quando o cesto estiver completamente parado; Possíveis relés de segurança (categoria 4) para funções de parada de emergência e monitoramento da tampa, além de um relé de segurança específico para monitoramento de movimentação do cesto. PARA USO PROFISSIONAL VALOR UNIT.: R\$ 54.990,75 VALOR TOTAL: R\$ 54.990,75

TOTAL: R\$ 183.061,85
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido na legislação em vigência, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Apui/AM, 21 de agosto de 2020.
ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 397, de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a Tomada de Preço nº 001/2020 - CGLMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Itacoatiara/AM, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ente da administração Pública do Município de Itacoatiara - AM, que foram identificados algumas divergências no Edital;

CONSIDERANDO que a correção altera o instrumento convocatório;
CONSIDERANDO as disposições § 4º, do Art. 21º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

I - SUSPENDER a data da Sessão da Tomada de Preço nº 001/2020, que estava fixada para o dia 04 de setembro de 2020.

II - ATUALIZAR a data da Sessão do referido processo licitatório:

Tomada de Preço nº 001/2020 - CGLMI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais do Município de Itacoatiara/AM, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara - AM.

Data e Horário: 14 (quatorze) de setembro de 2020 às 09h00min (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGLMI, localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 - Altos - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução, ou pelo e-mail: prefita.licitacao@gmail.com.

Itacoatiara - AM, em 27 de agosto de 2020.
JONAS DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CGLMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Despacho de Adjudicação da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara e douta Procuradoria Geral do Município, que no seu parecer de nº 475/2020, se manifesta pela HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública de nº 001/2020 ; cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos Serviços de pavimentação em Concreto e recapeamento asfáltico na Zona Urbana do Município de Itacoatiara/AM, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, ente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara, que considerou vencedora a empresa:

COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.228.748/0001-95, situada na Rua.: Sicília, nº 157, Conj. Versales, Planalto, Manaus/AM, com valor global de R\$ 20.029.563,18 (vinte milhões, vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020-CPL
OBJETO: eventual contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de material de expediente, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 14/09/2020 às 09h00min.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcader Nogueira, 567 - Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir do dia 31/08/2020, situada à Travessa Maria Valcader Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 26 de agosto de 2020.
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo.

Data da assinatura: 22 de maio de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa SIGMA Engenharia e Consultoria LTDA.

Objeto: Execução dos Serviços de Engenharia de Construção de Praça Pública com quiosque no bairro do Paraíso no Município de Urucará.

Prazo Aditivo: 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período de 24 de maio a 20 de novembro de 2020. Urucará/AM, 22 de maio de 2020. Enrico de Souza Falabella Prefeito de Urucará

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 148/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: 2W Comércio Distribuição e Serviços Eireli - CNPJ nº. 34.411.587/0001-43 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$460.204,62 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) - Data de Assinatura: 03/08/2020.

Contrato nº. 152/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: KI Delícia Confeitaria Eireli - CNPJ nº. 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2020 - Objeto: fornecimento de alimentação prontas (café da manhã, almoço e janta) prioritariamente ricos em proteína, para pessoas que estejam em situação de rua e/ou imigrantes abrigados provisoriamente, pessoas que necessitem ser remanejadas do seu atual local de acolhimento conforme orientação do ministério da saúde sobre distanciamento social e funcionários do abrigo devido à situação de emergência em saúde pública de importância nacional - espem, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, covid 19, conforme orienta a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 no município de Alagoinhas - Bahia. - Valor: R\$307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 03/08/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2020 -SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2020 - BB nº 829004, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 10/09/2020 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 27 de agosto de 2020.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2020 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2020 - BB nº 823500, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 10/09/2020 às 09:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 27 de agosto de 2020.
LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 31/2020

Objeto: Empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, Construção da contenção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 e Área de acesso entre as Ruas Elísio Moura e Leobino Pimentel, no município de Amargosa - Bahia, através do menor preço, empreitada por preço global, conforme Proposta nº 97553.4160001/20-001, que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, após julgado os recursos, decidindo pela adjudicação e homologação da licitação para a empresa Ympactus Construtora E Transportes Eireli, e Acisa Construções E Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 10.764.432/0001-22, como valor R\$825.968,07 (oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sete centavos). Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item X do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Amargosa, 26 de agosto de 2020.
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato da dispensa nº 242/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha. Contratada: Valtevir de Souza Araújo - CPF: 063.085.935-32. Objeto: Prestação de serviço de Confeccões de Ecopontos e Reforma de Ecopontos para serem colocados nas praças e ruas da cidade como pontos de entrega voluntária de materiais, nos quais a população pode descartar pequenos volumes de recicláveis (papel, plástico, vidro e metal), resíduos da construção civil (entulho, madeiras, latas de tinta), pneus, resíduos de poda e jardinagem e objetos inservíveis, como sofás, armários, móveis, entre outros. Fundamento: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/07/2020 a 20/12/2020. Valor: R\$ 1.610,00. Termo de Dispensa de Licitação assinado em 02/07/2020.

